Edital No. 001/2021-PPgESA

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO 2022
MESTRADO EM ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

O Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental da Universidade Federal do Rio Grande do Norte faz saber que realizará seleção para ingresso no **Curso de Mestrado** para o **ano letivo de 2022**.

1. DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO (PS)

1.1. O Processo Seletivo (**PS**) ofertará um total de **12** (doze) vagas para ingresso no curso de Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental.

1.2. Do total das vagas ofertadas, **11** (onze) vagas serão para demanda aberta de ampla concorrência; e **01** (uma) vaga destinada para capacitação interna de servidores ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento à Resolução 197/2013-CONSEPE, Art. 17, § 2° (Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI). Caso a vaga não seja preenchida por servidor, o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária (PPgESA) se reserva o direito de repassar a vaga para a ampla concorrência.

1.3. Os professores do PPgESA aptos à ofertar vagas neste processo seletivo são:

Ada Cristina Scudelari *http://lattes.cnpq.br/6556306307432176*
Adelena Gonçalves Maia *http://lattes.cnpq.br/0533084856785161*
Carlos Wilmer Costa *http://lattes.cnpq.br/6913631503818679*
Hérika Cavalcante Dantas da Silva *http://lattes.cnpq.br/7724097005059203*
Joana D'arc Freire de Medeiros *http://lattes.cnpq.br/1359759456699671*
José Luiz de Attayde *http://lattes.cnpq.br/4121209629385349*
Lúcio Flávio Ferreira Moreira *http://lattes.cnpq.br/4599100661657180*
Vanessa Becker *http://lattes.cnpq.br/2999389235108507*

1.4. Para maiores informações acerca das linhas de pesquisa e professores do colegiado do curso, acessar o sítio http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgesa

2. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

De acordo com RESOLUÇÃO Nº 005/2011-PPgES, de 27 de outubro de 2011, serão aceitos somente os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

2.1. Apresentar a documentação completa indicada **no item 4.2**.

2.2. Ser oriundo de áreas de domínio de conhecimento afins ou possuir comprovada afinidade com o domínio da Engenharia Sanitária e Ambiental. Os candidatos que possuírem diploma de graduação plena em Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Química, Engenharia Agrícola são considerados oriundos de áreas de conhecimento afins.

2.3. Os graduados em cursos de nível superior em outras áreas de conhecimento deverão comprovar afinidade com o domínio da Engenharia Sanitária e Ambiental, através do currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq. Nestes casos, a Comissão de Seleção, formada por professores do colegiado do Programa, avaliará a afinidade dos candidatos com a área de conhecimento, e decidirá sobre o aceite da inscrição do candidato.

2.4. Ter sua solicitação de inscrição deferida pela Comissão de Seleção, que verificará a documentação exigida e julgará se o candidato atende aos requisitos estabelecidos neste edital.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

3.1. As solicitações de inscrição serão realizadas exclusivamente no período entre **29 de novembro de 2021 e 07 de janeiro de 2022** através do preenchimento do formulário de inscrição *online*, que estará disponível no sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN, através do **Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA),** apenas durante o período de inscrição:
http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3.2. A documentação para solicitar a inscrição (**ver Item 4 deste Edital**) deverá ser digitalizada em formato PDF e anexada via SIGAA no ato da realização da solicitação *online* até às 23h59 do dia **07 de janeiro de 2022**.

3.3. Pagamento de taxa para solicitar inscrição, no valor de **R$ 100,00**. Ao término da solicitação online da inscrição, é gerada, automaticamente no SIGAA, a GRU para o pagamento da taxa. A comprovação do pagamento da taxa para solicitar a inscrição ocorrerá automaticamente logo após o processamento pelo banco. Caso seja necessário, a Secretaria do Programa notificará o candidato para apresentar comprovação desse pagamento.

3.4. A solicitação de inscrição será validada somente após o pagamento da taxa, observando o prazo especificado no **item 6.1.1**.

3.5. O candidato poderá visualizar seu Resumo da Solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

i) Entrar em: https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S
ii) Ir no campo: Pós-graduação> *Stricto sensu*;
iii) Área do Candidato - Processo seletivo;
iv) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
v) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua solicitação de inscrição.

3.6. O valor referente ao pagamento da taxa para solicitar inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do **PS**.

3.7. A validação e o deferimento da solicitação de inscrição são dependentes da apresentação de toda a documentação listada no item **4.2 deste edital**. Não será deferida a inscrição sem a documentação requisitada como estipulado **no item 4.2 deste Edital**.

3.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhadas pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3.9. A solicitação de inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação total das disposições, normas e instruções contidas neste Edital e outros avisos, mensagens e aditivos que venham a ser posteriormente publicados e incorporados à este Edital.

3.10. A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental não se responsabiliza por problemas eletrônicos ocorridos durante o processo seletivo seja no ato de solicitação de inscrição, de divulgação e homologação de resultados ou outro.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O preenchimento da ficha de solicitação de inscrição deverá ocorrer através do website https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S, durante o período de solicitação de inscrição.

4.2. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá enviar via SIGAA os seguintes documentos:

a) Cópias do CPF e RG (em frente e verso). No caso de candidatos estrangeiros, deve ser anexada cópia do Passaporte que esteja dentro de seu prazo de validade legal.

b) Cópia do diploma da graduação ou declaração da instituição à que o candidato está vinculado, assinada pela coordenação do curso, atestando que a data em que o mesmo concluirá a graduação em nível superior será anterior à matrícula no curso de mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental da UFRN. No caso do candidato

concluinte vir a ser selecionado, ele receberá no ato da matrícula, informação de data limite definida pela Coordenação para apresentar o documento comprobatório do término do curso sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão.

c) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

d) Link do Currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e documentos **comprobatórios** em PDF que deverão ser anexados no formulário de inscrição para possibilitar a avaliação da afinidade pela área de Engenharia Sanitária e Ambiental, (caso seja necessário, conforme o item 2.3 deste edital) e para a etapa da Análise Curricular (AC) de acordo com a pontuação do **Anexo II** deste edital.

e) O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá anexar atestado médico com a descrição de sua necessidade. No caso da candidata lactante será aceito como documento comprobatório a certidão de nascimento da criança.

f) Para os candidatos à vaga destinada ao servidor, estes deverão apresentar e anexar no ato da inscrição, a Declaração Funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal (DAP) da UFRN.

4.2.1. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

4.3. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar a prova escrita ou outra etapa do processo deverá solicitar tratamento diferenciado especificando-o no campo de observações que consta no formulário de inscrição no SIGAA. No mesmo formulário o candidato deverá anexar laudo médico confirmando a necessidade especial.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa para solicitar inscrição no processo seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

5.2. O candidato deverá inserir no formulário de solicitação de inscrição o Comprovante de Inscrição no CadÚnico emitido através do portal Consulta Cidadão no link https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ .

5.3. A Coordenação consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa para inscrição do candidato que: omitir informações e/ou torná-las inverídicas; fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; não solicitar a isenção no formulário de solicitação de inscrição durante o período de solicitação das inscrições; comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado; utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros; não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.6. O candidato que desejar interpor recurso do resultado do deferimento do pedido de isenção da taxa de solicitação de inscrição deverá encaminhar este pedido através de e-mail (ppgesa.larhisa@gmail.com) no prazo estipulado no **item 6.1.2**.

5.7. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa para solicitar inscrição até o prazo especificado no **item 6.1.2**.

6. CALENDÁRIO DE PEDIDO DE ISENÇÃO E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Período de solicitação de inscrição: **29 de novembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022**

6.1.1. Período de pagamento da solicitação de inscrição**: até 14 de janeiro de 2022.**

6.1.2. Calendário para **pedidos de isenção de pagamento** da taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo do Mestrado do PPgESA:

Data limite para solicitação de isenção da taxa de solicitação de inscrição	07 de janeiro de 2022
Resultado do julgamento dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	11 de janeiro de 2022 até às 18h.
Pedido de recurso ao resultado do julgamento dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	12 de janeiro de 2022 até às 18h **Exclusivamente** para envio de qualquer recurso ao resultado do julgamento dos pedidos de isenção e a documentação necessária a ele, **deverá ser feito encaminhamento por e-mail no endereço**

	ppgesa.larhisa@gmail.com com o assunto "Pedido de isenção_recurso".
Resposta de recurso ao resultado do julgamento dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição	13 de janeiro de 2022 até às 18h
Data limite para Pagamento de taxa para aqueles que tiveram o pedido negado	14 de janeiro de 2022

6.2. Cronograma das etapas do processo seletivo:

6.2.1. Resultado da Homologação das inscrições solicitadas: **19 de janeiro de 2022**

6.2.2. Prazo recursal ao resultado da homologação: **20 de janeiro de 2022**

6.2.3. Resposta a recursos interpostos nesta etapa: **21 de janeiro de 2022**

6.2.4. Divulgação dos locais de prova: **21 de janeiro de 2022**

6.3. Prova escrita (PE): **24 de janeiro de 2022**, às 8 horas da manhã (Horário de Natal, RN) com duração 4 horas – formato PRESENCIAL*.

**caso a situação sanitária devido à pandemia de COVID-19 ou as normas institucionais da UFRN não permitam aplicação presencial da prova escrita, o edital será temporariamente suspenso. Neste caso, a nova data e atualizações sobre o processo seletivo serão informadas aos candidatos por notícia veiculada na área do candidato através do SIGAA.*

6.4. Divulgação do resultado da Prova Escrita do processo seletivo: **31 de janeiro de 2022**

6.5. Prazo recursal ao resultado da Prova Escrita: **01 de fevereiro de 2022**

6.6. Resposta a recursos interpostos nesta etapa: **02 de fevereiro de 2022**

6.7. Resultado da Análise Curricular (AC): **04 de fevereiro de 2022**

6.7.1. Prazo recursal ao resultado da etapa AC: **07 de fevereiro de 2022**

6.7.2. Resposta a recursos interpostos nesta etapa: **08 de fevereiro de 2022**

6.8. Divulgação do Resultado Final (RF): **09 de fevereiro de 2022**

6.8.1. Prazo recursal ao Resultado Final do processo seletivo: **10 de fevereiro de 2022**

6.8.2. Resposta a recursos interpostos nesta etapa: **11 de fevereiro de 2022**

6.9. Matrícula dos candidatos aprovados: **21 a 30 de março de 2022**

6.10. Início das aulas do Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental: **04 de abril de 2022**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo para admissão no curso de Mestrado será conduzido pela Comissão de Seleção (CS), designada pelo Colegiado do Programa, nomeada em portaria e publicada no Boletim de Serviços da UFRN, e constará de quatro etapas: i) Homologação das inscrições solicitadas; ii) Prova Escrita (PE), e iii) Análise curricular (AC) e (iv) Resultado Final, como indicado nos itens a seguir.

7.2. Homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória): Nesta etapa, serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição como indicado **no item 4.2 deste edital**. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

7.3. Prova Escrita (etapa eliminatória): A Prova Escrita terá duração de 04 (quatro) horas (08:00 às 12:00h) e será realizada no formato presencial no Campus Central, seguindo os protocolos de biossegurança da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com conteúdo programático descrito no **Anexo I** deste Edital, para a qual será atribuída uma nota de 0 a 10 (zero a dez).

7.3.1. A divulgação do local e as instruções de prova serão enviadas para os candidatos e seguirão a data estabelecida **no item 6.2.4.**, e deverão ser veiculadas através do SIGAA e no site do Programa http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgesa.

7.3.2. Para a realização da Prova Escrita o candidato deverá portar obrigatoriamente o documento de identidade com foto para conferência.

7.3.3. O candidato receberá no momento da conferência do documento de identidade, um número aleatório para a identificação na prova.

7.4. Análise Curricular (etapa classificatória): A Análise Curricular (AC) será realizada pela Comissão de Seleção (CS), utilizando os comprovantes apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição, e pontuados de acordo com o **Anexo II** deste edital.

7.4.1. Na análise curricular serão considerados e pontuados apenas os itens especificamente estabelecidos no **Anexo II** neste Edital.

7.4.2. A atribuição de pontos levará em conta estritamente os comprovantes apresentados pelo candidato no ato da inscrição (cópias dos documentos emitidos pelas autoridades competentes das instituições públicas ou privadas).

7.4.3. À critério da CS poderão ser solicitados os originais dos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos.

7.4.4. Cada atividade declarada só será valorada uma única vez.

7.4.5. A CS atribuirá nota 10 (dez) à análise curricular do candidato que obtiver o maior número de pontos, atribuindo notas aos demais candidatos diretamente proporcionais à da melhor nota.

7.5. Resultado Final (etapa classificatória): O Resultado Final conterá a Nota Final Classificatória (**NF**) de cada candidato, conforme atribuído pela CS. A Nota Final Classificatória (**NF**) do processo seletivo para o curso de Mestrado em Engenharia Sanitária e Ambiental será obtida a partir da fórmula:

$$NF = 0{,}8 \times (PE) + 0{,}2 \times (AC)$$

em que **PE** é a nota referente à Prova Escrita de Conhecimentos Específicos, **AC** a nota referente à Análise Curricular

7.6. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a nota superior ou igual a 5,0 (cinco). Os candidatos com nota inferior a 5,0 (cinco) serão excluídos do processo seletivo.

7.7. Nas duas etapas, **PE** e **AC**, bem como a Nota Final Classificatória (**NF**), o cálculo do resultado será apresentado até a primeira casa decimal, arredondando-a para mais quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5,0 (cinco).

7.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, sendo considerados aprovados os classificados até o número de vagas disponíveis no **PS**, indicadas **no item 1.1.** Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate: a) candidato de maior nota na PE; b) caso persista o empate, candidato com maior idade.

7.9. Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados, caso haja vacância e a critério do Colegiado do Programa, por até 180 dias.

8. DO RESULTADO E RECURSOS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Concluído o processo seletivo, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo divulgará o Resultado Final e encaminhará relatório acompanhado das notas de todos os candidatos à Coordenação do Programa, que o submeterá ao Colegiado do referido Programa para a devida homologação.

8.2. O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será inserido em documento PDF e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página oficial do Programa (http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgesa).

8.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso em um prazo de 24 horas, devidamente fundamentado e registrado no Sistema de Processo

Seletivo pelo SIGAA.

8.4. O candidato que desejar interpor recurso nas etapas do Processo Seletivo deverá solicitar através da Área do Candidato no SIGAA pelo caminho Pós-graduação > Stricto sensu > Área do candidato. (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

8.5. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

8.6. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgESA até às 18 horas do dia 30 de março de 2022 por meio do endereço http://forms.ufrn.br/posct/, selecionando o tipo de solicitação "Cadastramento de aluno regular" e indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPgESA-UFRN”.

9.2. O candidato aprovado ao manifestar interesse na vaga deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou do certificado de colação de grau.

9.3. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência até no máximo 180 dias.

9.4. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga e que tenham apresentados os documentos exigidos, terão sua matrícula gerada, e receberão contato da Secretaria administrativa do Programa e da Coordenação, informando o caminho para que se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação.

9.5. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula.

9.6. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

9.7. No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado, atendendo às diretrizes da CAPES por meio das Portarias da CAPES.

9.8. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental informa aos candidatos que no momento não dispõe de cotas de bolsas para atribuição aos candidatos que sejam aprovados neste processo seletivo.

9.9. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental informa ainda, está em processo de fusão com o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, ambos da UFRN (resolução 081/2020 CONSEPE-UFRN). Caso a fusão seja aprovada pela CAPES os alunos ingressantes de 2022 **serão automaticamente migrados** para o novo programa, intitulado **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental**.

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados, se necessário, às instâncias superiores.

Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Secretaria Integrada dos Programas de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia.

E-mail: secretariapos@ct.ufrn.br

Fones: (84) 994746686 (84) 991936096 (84) 994746685

Natal/RN, 25 de novembro de 2021

Profa. Dra. Vanessa Becker
Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Engenharia Sanitária e Ambiental (PPgESA)

Anexo I do Edital 001/2021-PPgESA

1) Hidrologia: ciclo hidrológico; balanço hídrico, bacia hidrográfica e processos hidrológicos (precipitação, evapotranspiração, infiltração, escoamento superficial).
2) Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).
3) Hidráulica de condutos forçados e canais.
4) Rochas: unidades formadoras da Crosta, tipos e características.
5) Sensoriamento Remoto: resoluções, sistemas sensores e programas espaciais.
6) Metodologias de avaliação de impacto ambiental.
7) Poluição (água e solo): causas, consequências e controle.
8) Aspectos gerais do saneamento básico: Noções de qualidade das águas; Noções de Tratamento de água e esgoto.

ANEXO II do Edital 001/2021-PPgESA

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima do grupo 1,0 ponto)

1. Participação em mini-cursos e oficinas de capacitação técnica de curta duração: 0,1 ponto por curso ou oficina. (Limite máximo = 1 ponto).
2. Cursos de especialização na área correlata do Programa de acordo com o item 1.2 do edital com carga horária mínima de 360 horas: 1 ponto. (Limite máximo = 1 ponto).
3. Participação em eventos científicos: 0,1 pontos para cada participação em evento nacional; e 0,2 pontos para cada participação em evento internacional. (Limite máximo = 1 ponto).

GRUPO II – ATIVIDADES ACADÊMICAS – (Pontuação máxima do grupo 6,0 pontos)

1. Bolsista de iniciação científica ou estágio voluntário comprovado em projeto de pesquisa: 0.5 pontos para cada semestre de atividade (Limite máximo = 2 pontos).
2. Bolsista em projeto de extensão durante a formação universitária: 0.5 pontos para cada semestre de atividade (Limite máximo = 2 pontos).
3. Apresentação de trabalhos completos em eventos científicos: 0,1 pontos por trabalho em evento nacional; e 0,2 pontos por trabalho em evento internacional. (Limite máximo = 1 ponto).
4. Obtenção de prêmio ou distinção honrosa por desempenho ou produção acadêmica: 0,5 pontos por prêmio ou distinção honrosa. (Limite máximo = 1 ponto).
5. Autoria ou co-autoria de artigos em periódicos (jornais, revistas) científicos: a pontuação será estabelecida de acordo com a **Tabela 1** do anexo II deste edital. (Limite máximo = 4 pontos).

GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ATIVIDADES DE DOCÊNCIA (Pontuação máxima do grupo 3,0 pontos)

1. Desempenho da função de monitor, durante a formação universitária, devidamente formalizada junto ao órgão competente: 0,5 pontos para cada monitoria, por semestre letivo. (Limite máximo = 1,0 ponto).
2. Exercício do magistério no ensino médio em instituições de ensino, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 0,2 pontos por semestre. (Limite máximo = 0,4 pontos).
3. Exercício do magistério superior em instituições de ensino superior, devidamente autorizadas ou reconhecidas: 1,0 pontos por semestre. (Limite = 3,0 pontos).
4. Experiência profissional na grande área de correlata do programa de acordo item 1.2 deste edital: Prestação de serviços de consultoria, vínculo empregatício no setor público e/ou privado: 0,5 pontos por semestre (Limite = 3,0 pontos).

Tabela 1. Estratos e critérios para atribuição de pontos de artigos publicados em diferentes periódicos (jornais, revistas) científicos de acordo com os percentis das revistas verificados pela Scopus (Portaria CAPES Nº 145, de 10 de setembro de 2021).

Periódicos não contemplados na avaliação Qualis CAPES receberão pontuação de 0,2 pontos (com limite de 1,0 ponto).

Qualis CAPES – Engenharias I	Pontuação
A1	4,0
A2	3,5
B1	3,0
B2	2,0
B3	1,0
B4	0,5
B5	0,3